# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2
Educação ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Agudos**
CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

**Câmara Municipal de Agudos**
CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

**Outros Atos**

**Educação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ATO 06/2022**

**CARGA HORÁRIO DO PROFESSOR**

Este ato tem como finalidade orientar os integrantes atuantes ou afastados da função via medicina do trabalho, da classe de docentes do Quadro do Magistério público municipal, referente a sua carga horária; de acordo com o artigo 25 da Lei complementar Nº 61 de 22 de junho de 2016.

| | |
|---|---|
| **Professor atuante: 33 horas semanais**<br>• 22 horas em atividades com alunos;<br>• 11 horas de trabalho pedagógico, das quais 5 horas serão cumpridas na unidade escolar e 6 horas em local de livre escolha do docente. | **Professor afastado via medicina do trabalho: 33 horas semanais**<br>• 1ª opção:<br>2ª a 5ª feira: cumprir 6 horas e 45 minutos ao dia no local de trabalho;<br>6ª feira: cumprir 6 horas no local de trabalho.<br>• 2ª opção:<br>2ª a 5ª feira: cumprir 6 horas e 30 minutos ao dia no local de trabalho;<br>6ª feira: 7horas com 1 hora de almoço no local de trabalho. |
| **Professor atuante: 30 horas semanais**<br>• 20 horas em atividades com alunos;<br>• 10 horas de trabalho pedagógico, das quais 5 horas serão cumpridas na unidade escolar e 5 horas em local de livre escolha do docente. | **Professor afastado via medicina do trabalho: 30 horas semanais**<br>• 2ª a 6ª feira: cumprir 6 horas ao dia no local de trabalho; |

José Otaviano Delazari
Secretário de Educação e Cultura
RG: 8.202.7012

Digitalizado com CamScanner